

LEI Nº 1.132, DE 23 DE ABRIL DE 1987.

Reconhece de utilidade publica as caixas escolares das escolas estaduais com sede nesta Cidade.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública a Caixa Escolar “HELCIAS ROCHA” da E.E. “Antonio Eufrásio de Toledo, a Caixa Escolar “PROFª ANA GOMES RIBEIRO” da E.E. “Bueno de Paiva”, a Caixa Escolar “EULALIA GOMES DE OLIVEIRA” da E.E. “Eulália Gomes de Oliveira”, e a Caixa Escolar “MARIA MARTINS” da E.E. “Profº José da Silva Mendes”, todas com sede nesta cidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 23 de abril de 1987.

LUIZ GONZAGA DA ROSA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura